

PROGRAMA DE INTEGRIDADE

ENCOSAN
ENCOSAN

SUMÁRIO

1. MENSAGEM DA ADMINISTRAÇÃO	4
1.1 Introdução	4
1.2. Das Diretrizes da Política de Integridade	5
1.2.1. Filosofia Corporativa.....	5
1.2.2. Visão.....	6
1.2.3. Missão	6
1.2.4. Valores e Princípios.....	6
2. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL	7
3. DOS INSTRUMENTOS DE CONFORMIDADE E INTEGRIDADE	9
3.1. Pilares do <i>Compliance</i>	9
3.2. Comprometimento da Alta Direção	10
3.3. Comitê de Integridade	10
3.3. Canais de Denúncia	11
3.5 - Avaliação e Monitoramento de Parceiros de Negócio	12
3.6 – Cláusulas de Integridade e Anticorrupção em Contratos	12
3.7. Lei Geral de Proteção de Dados	13
3.8 – Treinamentos e Ferramentas para Radicação da Cultura de Integridade	14
3.9 – Relatórios e Aprimoramento do Programa.....	14
3.10 - Bases Legais	14
4. CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA	15
4.1. Princípios Éticos	15
4.2. Honestidade a Respeito às Pessoas	15
4.3. Da Impessoalidade e Profissionalismo	16
4.4. Da Igualdade	16
4.5. Da Responsabilidade	16
4.6. Da Transparência	17
4.7. Relacionamento com os Órgãos e Agentes Públicos	17
4.8. Da Exigência de Comportamento Ético dos Prestadores de Serviços e Terceirizados.....	17
4.9. Do Respeito às Normas e Leis.....	18
4.10. Da Proteção de Dados.....	18
4.11. Regras e Procedimentos.....	19
4.12. Compromisso Integral e Adesão	19

4.13.	Dos Contratos	19
4.14.	Livre Concorrência	20
4.15.	Licitações	20
4.16.	Vantagem Indevida	21
4.17.	Pagamentos Facilitadores.....	22
4.18.	Fiscalização Dos Órgãos Governamentais	22
4.19.	Representantes Terceiros.....	22
4.20.	Pagamentos à Terceiros	22
4.21.	Registros Contábeis e Controles Internos	23
4.22.	Contratações de Parentes ou Empresas Ligadas a Agentes Públicos	24
4.23.	Refeições, Viagens E Entretenimento	24
4.24.	Presentes e Brindes.....	25
4.25.	Contribuições a Causas Beneficentes e Políticas	25
4.26.	Patrocínios	25
4.27.	Fusões e Aquisições e Reestruturações Societárias.....	26
4.28.	Responsabilidade no Local de Trabalho	26
4.29.	Discriminação e assédio moral ou sexual.....	27
4.30.	Atividades Políticas, Cívicas ou Religiosas	27
4.31.	Entorpecentes e Armas	28
4.32.	Investigações	28
4.32.	Do Sigilo.....	28
4.33.	Penalidades.....	29
5.	TRANSPARÊNCIA E COMUNICAÇÃO INTERNA E EXTERNA	30
5.1.	Canal de Ouvidoria.....	30
5.2.	Processamento da Comunicações	30
5.3.	Efeitos das Decisões sobre Denúncias	32
6.	DISPOSIÇÕES FINAIS	33

1. MENSAGEM DA ADMINISTRAÇÃO

1.1 Introdução

A Encosan Engenharia Construções e Saneamento LTDA é uma empresa gaúcha que atua nas áreas de saneamento, construção civil e industrial e com tradição em obras públicas no Estado.

A empresa foi constituída por profissionais tecnicamente competentes e comprometidos com o setor em que atua, primando por uma atuação tecnicamente eficiente e ética, comprometida com os aspectos sociais, em prol de desenvolvimento de um mercado com livre concorrência, onde a competência é o diferencial entre as empresas.

Fundada em 1993, tem como propósito honrar seus compromissos sempre aplicando boas práticas de gestão e as melhores soluções em engenharia. A qualificação dos colaboradores é um dos pontos básicos na filosofia da empresa, que conta com uma equipe de larga experiência, reconhecida competência e aficionada no que faz.

A Encosan tem a expertise de executar obras de distintos segmentos em inúmeras cidades do Rio Grande do Sul, o que desenvolveu humana e tecnicamente todos os setores da empresa, desde o escritório administrativo até a equipe operacional. Nossa visão é promover a satisfação dos nossos clientes, parceiros e comunidade através de soluções planejadas, colocando em primeiro plano a qualidade dos serviços prestados, austeridade de gastos, inovação e a melhoria contínua dos processos.

No intuito de garantir a integridade ética e a conformidade com as leis em todas as relações estabelecidas e procedimentos internos da empresa, a Encosan estruturou sua governança com um Programa de Integridade, que inclui um Código de Ética e Conduta, servindo de regramento interno formal a ser seguido em quaisquer relações estabelecidas no âmbito da empresa.

1.2. Das Diretrizes da Política de Integridade

A Encosan Engenharia é uma empresa que tem como diretrizes a ética, moralidade e idoneidade, prezando por tais princípios em todas as suas atividades e procedimentos. Além disso, segue rigorosamente a legislação nacional sobre probidade empresarial e Anticorrupção, bem como suas congêneres, Estaduais e Municipais.

Nossas Políticas de Integridade fornecem parâmetros e norteadores para nossos representantes e colaboradores em sua atuação profissional, garantindo transparência e confiança em nossas relações comerciais.

Essa clareza se estende a terceiros que desejam estabelecer relações de parceria com a empresa.

Com isso em mente, este instrumento tem como objetivo deixar explícita a política da empresa em relação às suas relações internas, com fornecedores, contratados e contratantes, bem como com agentes e servidores de órgãos públicos.

A integridade, portanto, deve seguir de mãos dadas com a eficiência.

1.2.1. Filosofia Corporativa

A Encosan Engenharia, buscando se destacar pela excelência e eficiência, decidiu adotar um elevado padrão de integridade e ética em todas as suas atividades.

Para efetivar esse objetivo, foi criado o Programa de Integridade, que será conduzido pelo Comitê de Integridade eleito. Esse programa contempla melhorias em diversos aspectos, desde aperfeiçoamentos nos instrumentos jurídicos da empresa até rotinas e controles administrativos mais rigorosos.

No que tange às diretrizes de ética e conduta, estas serão estabelecidas e seguidas tanto pelos colaboradores internos quanto pelos agentes externos que trabalhem em parceria com a Encosan Engenharia.

1.2.2. Visão

A nossa missão é fomentar a felicidade dos nossos clientes, parceiros e comunidade, impulsionando a excelência dos serviços prestados, o zelo no uso dos recursos e a adoção de normas éticas.

Temos empenho em manter uma atuação 100% profissional, visando sempre proporcionar a melhor experiência para aqueles que confiam em nós.

1.2.3. Missão

Nossa meta é encarar cada projeto como um desafio a ser superado.

Com compromisso e expertise em gestão e engenharia, aplicamos as melhores práticas para garantir excelência na entrega. Focamos em soluções inovadoras e sempre honramos nossos compromissos, mantendo um alto padrão profissional em tudo o que fazemos.

1.2.4. Valores e Princípios

São Valores e Princípios da Encosan:

- Eficiência;
- Austeridade;
- Compromisso com a qualidade dos serviços prestados;
- Valorização do capital humano;
- Satisfação dos Clientes;
- Transparência;
- Ética;
- Criatividade;
- Equilíbrio;
- Responsabilidade social;
- Conduta exemplar.

2. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

A Encosan Engenharia é uma sociedade empresária com responsabilidade limitada ao seu capital social, com atuação na área de Engenharia e Construção Civil especialmente no ramo de Contratações Públicas.

A estrutura da empresa se divide em suma, na parte operacional e administrativa, sendo cada uma delas gerida por um Diretor.

Ainda, a empresa conta com assessoria jurídica terceirizada a fim de sempre prevenir e não sendo possível, mitigar e resolver litígios sempre dentro do que determina a legislação mais atual.

Por fim, como se verá abaixo a Encosan implementou um Comitê interno autônomo e independente para gerir o presente Programa de Integridade, estabelecer e manter as normas de conduta e ética na empresa bem como investigar, processar e julgar eventuais desvios das regras internas da empresa.



A governança deste Programa de Integridade é conduzida pelo Comitê de Integridade, formado para assessorar a Diretoria de forma independente e autônoma, mantendo as diretrizes estabelecidas para a integridade na atuação da empresa e orientando todos os colaboradores

sobre as normas de conduta e ética, bem como periodicamente avaliando riscos e remediando eventuais quebras das diretrizes fixadas no Programa.

Na Encosan, a integridade é levada a sério por todos os colaboradores, desde a diretoria até os colaboradores, terceirizados e parceiros comerciais.

Todos foram treinados, ou ao menos advertidos, sobre as regras estabelecidas no Programa de Integridade e sabem das penalidades em caso de infração.

É fundamental que a atuação relacionada à ética e integridade seja livre de interferências e conte com o comprometimento da Alta Administração.

A aplicação de princípios éticos, metodologias e instrumentos adequados é essencial para garantir o fortalecimento e efetividade do Programa de Integridade Encosan.

3. DOS INSTRUMENTOS DE CONFORMIDADE E INTEGRIDADE

3.1. Pilares do *Compliance*

Nossa Política de *Compliance* é guiada por diretrizes fundamentais que garantem altos padrões de integridade e valores éticos e morais. Por meio da disseminação de uma cultura que enfatiza e demonstra a importância da Integridade em todos os aspectos empresariais, asseguramos a conformidade com leis e regulamentos aplicáveis, além da aderência às políticas, normas e procedimentos internos estabelecidos.

Para garantir uma estrutura de controles internos eficiente e eficaz, identificamos, avaliamos, monitoramos, controlamos e mitigamos os principais riscos incorridos pela empresa. Além disso, mantemos o Programa de Integridade alinhado com as melhores práticas de governança empresarial e o revisamos periodicamente para garantir sua efetividade e eficácia.

Nosso Programa de Integridade é alinhado aos objetivos e metas estabelecidos pela empresa e à revisão periódica das estratégias do negócio e das políticas instituídas. Asseguramos a existência de atribuição de responsabilidade e de delegação de autoridade, observada a estrutura hierárquica estabelecida pela empresa, garantindo a apropriada segregação de funções e a eliminação de atribuições de responsabilidades conflitantes.

Mantemos a consistência e tempestividade das informações relevantes para a tomada de decisões ou que afetem as atividades da empresa, por meio de um processo de comunicação confiável, oportuno, compreensível e acessível ao público externo e colaboradores. Além disso, controlamos e contribuimos para a eficiência e aprimoramento de ferramentas do ambiente de *Compliance* da empresa, especialmente o Código de Ética e Conduta.

Por fim, realizamos regularmente processos de comunicação e treinamento desta Política, especialmente quanto ao Código de Ética e Conduta e outros documentos que compõe o Programa de Integridade, para todas as partes interessadas. Com isso, mantemos um ambiente profissional e comprometido com a ética e a integridade em todas as nossas operações.

3.2. Comprometimento da Alta Direção

Na Encosan, a alta administração deve ser um exemplo de ética e integridade para todos os colaboradores. Para fazer parte do Conselho de Administração ou das Diretorias, é necessário ter uma reputação ilibada, conhecimento técnico, formação acadêmica e experiência profissional. Além disso, os dois sócios da empresa, na mais alta escala hierárquica, ao buscar a elaboração do presente Programa, pretendem demonstrar comprometimento e preocupação com a cada vez mais importante demanda de integridade na atuação empresarial.

Nossos líderes conduzem os negócios com honestidade e transparência, promovendo uma cultura de tolerância zero à corrupção. Eles se comprometem com a integridade, prevenção da corrupção e outras práticas ilegais, em conformidade com as leis, especialmente no tocante a Improbidade Administrativo e Anticorrupção.

A busca constante pelos objetivos estratégicos e altos padrões de integridade é o norte das ações e decisões da alta direção.

Para materializar esse compromisso, aprovamos o Código de Ética e Conduta, bem como outros documentos que compõem nosso Programa de Integridade. Assim, agimos profissionalmente e com responsabilidade, garantindo a ética e a integridade em todas as nossas atividades.

3.3. Comitê de Integridade

O Comitê de Integridade da Encosan é formado por três membros, que são eleitos a cada dois anos e preferencialmente têm diferentes áreas de atuação na empresa.

Esse órgão independente realiza avaliações formais e periódicas de riscos internos e externos, levando em consideração o impacto nas operações da empresa, a materialização dos riscos e a vulnerabilidade da Encosan a diversos fatores.

Entre as atribuições do Comitê estão:

- Contribuir com a divulgação, disseminação e aplicação dos preceitos e orientações do Código de Conduta e Integridade e deste Regimento;

- Disseminar, promover e zelar pelo cumprimento dos princípios estabelecidos no Código de Conduta e Ética, acompanhando e monitorando sua implementação;
- Propor ações de educação, orientação e regulação de condutas por meio da disseminação e promoção do Código de Conduta e Ética;
- Propor atualizações do Código de Conduta e Ética, mediante eventual incorporação de novos conceitos e novas práticas;
- Propor mecanismos para a avaliação do grau de conhecimento do Código de Conduta e Integridade junto aos Colaboradores, Fornecedores, Prestadores de Serviços e Clientes;
- Convocar reuniões para verificar a admissibilidade e apurar potenciais casos de desvios de conduta de ética denunciados pelos canais de acesso, que estejam em desacordo com os princípios definidos no Código de Ética e Conduta;
- Reportar informações e recomendações à Diretoria, a partir dos casos de denúncias de desvios de conduta ética;
- Arquivar os processos ou remetê-los à unidade organizacional competente quando, respectivamente, não seja comprovado o desvio ético ou configurar-se descumprimento das regras e diretrizes do Código de Ética e de Conduta.

A empresa mantém, portanto, uma estrutura de controles internos que mitigam, em grau razoável e suficiente, os riscos decorrentes de fatores internos e externos que possam afetar negativamente seus objetivos. Entre esses riscos, estão fraudes, corrupção, condutas antiéticas e processos judiciais relacionados a contratos, licitações, Agentes Públicos e prestadores de serviços.

A Encosan, liderada pelo seu Comitê de Integridade e pela Diretoria, leva a sério a integridade em todas as suas operações e trabalha continuamente para melhorar seus controles internos a fim de garantir a transparência e a ética em seus negócios.

3.3. Canais de Denúncia

A Encosan implementou canais de denúncia junto ao site da empresa, a fim de que sejam tomadas providência sobre quaisquer atos que não estejam de acordo com o seu Programa de Integridade, inclusive na atuação de terceiros ligados temporariamente à empresa.

O Canal de Ouvidoria, foi elaborado especialmente em razão do presente Programa de Integridade, sendo um ambiente para além de recebimento de elogios, reclamações, críticas e sugestões, dar atenção ao recebimento de denúncias por parte do público externo.

As denúncias podem ser feitas de forma anônima e serão recebidas, processadas, avaliadas e concluídas pelo Comitê de Integridade.

A Ouvidoria é divulgada, sobretudo, no site da empresa, estando acessível ao público em geral.

O Canal de Ouvidoria possui como objetivos igualmente importantes o aperfeiçoamento da gestão e o combate ao comportamento antiético e ilícito, possibilitando à empresa a adoção de medidas tempestivas de correção e aperfeiçoamento.

3.5 - Avaliação e Monitoramento de Parceiros de Negócio

A empresa implementou procedimento padrão de *due diligence* para firmar quaisquer acordos de negócio contemplando formação de consórcio, contratação de fornecedores e parceiros e inclusive de empregados.

A expressão *due diligence* indica, pela sua tradução literal, o “devido cuidado” que deve ser empregado na condução de negócios jurídicos, especialmente os de caráter empresarial, complexos pela sua própria natureza, já que envolvem diversos elementos técnicos e específicos, que produzem reflexos em inúmeras áreas do Direito. Em regra, seu procedimento legal compreende o estudo das atividades da empresa, diagnóstico legal dos ramos do direito com os quais a empresa interage, levantamento de passivo judicial e emissão de relatório com enfoque nos riscos legais de natureza administrativa, financeira e penal. Com isso, busca-se averiguar possíveis parceiros comerciais e institucionais, checando a veracidade das informações prestadas.

3.6 – Cláusulas de Integridade e Anticorrupção em Contratos

Como uma das formas de transparência e segurança no contexto da implementação de seu Programa de Integridade, a Encosan convencionou que seus contratos com colaboradores e terceiros devem a prever Cláusulas expressas e objetivas de Integridade.

Assim, foi elaborado um manual de padronização para formalização dos contratos entre a Encosan e seus contratados a fim de garantir que todos àqueles que vierem firmar compromisso bilateral com a Encosan estejam cientes e de acordo com as regras de conduta e ética da empresa, devendo respeitá-las durante a vigência do acordo, sob pena de Rescisão Contratual.

3.7. Lei Geral de Proteção de Dados

A Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei nº 13.709/2018, foi promulgada para proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e a livre formação da personalidade de cada indivíduo.

A proteção de dados pessoais, na LGPD, tem como fundamentos (art. 2º, LGPD):

- Respeito à privacidade, ao assegurar os direitos fundamentais de inviolabilidade da intimidade, da honra, da imagem e da vida privada;
- A autodeterminação informativa, ao expressar o direito do cidadão ao controle, e assim, à proteção de seus dados pessoais e íntimos;
- A liberdade de expressão, de informação, de comunicação e de opinião, que são direitos previstos na Constituição brasileira;
- Desenvolvimento econômico e tecnológico e a inovação, a partir da criação de um cenário de segurança jurídica em todo o país;
- A livre iniciativa, a livre concorrência e a defesa do consumidor, por meio de regras claras e válidas para todo o setor privado; e
- Os direitos humanos, o livre desenvolvimento da personalidade, a dignidade e o exercício da cidadania pelas pessoas.

Tem como principal objetivo proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural. Também tem como foco a criação de um cenário de segurança jurídica, com a padronização de regulamentos e práticas para

promover a proteção aos dados pessoais de todo cidadão que esteja no Brasil, de acordo com os parâmetros internacionais existentes.

3.8 – Treinamentos e Ferramentas para Radicação da Cultura de Integridade

A Encosan através de treinamentos e técnicas científicas sempre buscará enraizar uma cultura de conformidade e integridade no ambiente de trabalho a fim de que seus colaboradores internalizem as diretrizes aqui estabelecidas e cada vez mais sigam as normas de conduta de forma natural no dia a dia, bem como tenham plena ciência de como atuar em casos de risco à atuação da empresa.

3.9 – Relatórios e Aprimoramento do Programa

A empresa ainda estabeleceu periodicidade para realização de relatórios periódicos, estatísticos e fáticos com intuito de avaliar os resultados da implementação das ferramentas acima citadas buscando com isso a revisão e aprimoramento frequente de seus instrumentos buscando cada vez mais efetividade nos mesmos.

3.10 - Bases Legais

O Programa de Integridade e *Compliance* possui como principais fontes a Lei n. ° 12.846/13, a Lei Estadual (RS) n. ° 15.228/18, e a Lei Municipal (Porto Alegre) n. ° 12.827/2021. Para atendimento destas legislações, também foram consideradas normas que se coadunam com as atividades da empresa, especialmente a Lei 14.133 de 2021.

Sobretudo, o presente instrumento nasce como fruto de um Diagnóstico Organizacional e de uma Matriz de Riscos, instrumentos estes produzidos durante a implementação do Programa de *Compliance* da Encosan.

As condutas aqui previstas são aquelas defendidas pela empresa, a partir de um olhar crítico dos seus processos internos e externos, visando, sempre, a mitigação e remediação de riscos.

4. CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

I – DAS DIRETRIZES DE ÉTICA

4.1. *Princípios Éticos*

Fazer a coisa certa a todo momento, agindo sempre com boa-fé, respeito às normas e à moralidade.

A ética, consubstanciada na moral e nos bons costumes dos indivíduos em relação a sociedade, estabelece um conjunto de princípios, normas e condutas que visam alcançar a melhor forma de agir coletivamente.

Os princípios éticos definidos pela Encosan devem nortear as decisões e permear todas as atividades e relações do dia a dia para um bom convívio social.

Destacam-se nesse conjunto, o respeito à dignidade humana, integridade, sustentabilidade, transparência, impessoalidade, legalidade e profissionalismo.

4.2. *Honestidade e Respeito às Pessoas*

Ser honesto é ter mais que uma virtude, é inspirar segurança e integridade.

Portanto, uma pessoa íntegra e que preze pela honra, mantém a reputação baseada na ética, moralidade, transparência e clareza nas informações e precisão na condução das atividades.

Em todos os relacionamentos se pratica a retidão e a sinceridade, entregando o que foi prometido, cumprindo as condições contratadas, observando as políticas, normas internas e externas estabelecidas e agindo com base nos ideais da verdade, justiça e integridade moral. Não deverá aceitar relacionamentos que podem deixar em situações embaraçosas ou vantagens que visem influenciar nossa tomada de decisões e que manipulem favorecidos.

É dever dos colaboradores e canais de distribuição da Encosan tratar com respeito todas as pessoas nas relações internas e externas, independente do cargo ou posição que ocupem. A

cortesia e o respeito orientam nossas ações, considerando as diferenças individuais e os espaços alheios, assegurando o tratamento justo às pessoas.

4.3. Da Impessoalidade e Profissionalismo

Deve sempre prevalecer o interesse da Encosan e do Público sobre os interesses particulares, com objetividade e imparcialidade nas decisões, nas ações e no uso dos seus recursos.

Além disto, o desempenho profissional deve ser íntegro, com responsabilidade e zelo, baseado em valores sociais, lealdade e respeito mútuo, comprometido com a busca de excelência operacional e o desenvolvimento da empresa.

4.4. Da Igualdade

Do ponto de vista das diretrizes de Ética e Conduta a empresa prega que todas as pessoas são iguais e por isso, devem ser tratadas iguais sem preferências alguma.

Todas as pessoas devem ter as mesmas oportunidades, direitos e deveres.

4.5. Da Responsabilidade

O comportamento responsável exige identificação e comprometimento com metas estabelecidas pela empresa.

Cada profissional da Encosan deve ser um agente consciente do seu papel e de suas responsabilidades para com os resultados da excelência esperados em relação aos clientes, fornecedores, canais de distribuição e comunidade. Preservar a confidencialidade e lidar com discernimento em relação as informações a que temos acesso.

Da mesma forma, requer cuidado, zelo e resguardo com a marca, a imagem e o patrimônio da empresa.

4.6. Da Transparência

A transparência deve nortear todas as relações profissionais no âmbito da Encosan.

Especialmente o relacionamento profissional com os órgãos governamentais, assim denominadas quaisquer entidades e representantes do Poder Público, de qualquer esfera ou natureza, deve ser pautado pelo diálogo claro e aberto.

Devem ser adotados procedimentos para garantir que as partes interessadas tenham acesso às informações relevantes acerca das atividades da Instituição de maneira tempestiva, completa e precisa.

4.7. Relacionamento com os Órgãos e Agentes Públicos

O relacionamento profissional com os órgãos governamentais, assim denominadas quaisquer entidades e representantes do Poder Público, de qualquer esfera ou natureza, deve ser impessoal, em total respeito à legislação em vigor, sem qualquer conotação política, pautado pela integridade, honestidade, ética, legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência.

O agendamento de reuniões entre agentes públicos e profissionais da Encosan, independente por quem sejam solicitadas, deverá ser realizado, sempre que possível, por meio de formalização prévia e posterior ata resumindo os assuntos tratados.

Todos os agentes públicos devem ser tratados com isenção e profissionalismo, devendo os representantes da Encosan evitar posturas que possam oferecer margem a interpretações de possíveis favorecimentos em qualquer nível de relacionamento.

4.8. Da Exigência de Comportamento Ético dos Prestadores de Serviços e Terceirizados

Terceiros contratados pela empresa devem se ater ao avençado no contrato, não devendo, em hipótese alguma, oferecer ou prometer, em nome da Encosan, aos empregados ou agentes públicos, seus assessores e familiares, presentes, brindes, viagens, custeio de hospitalidades, convites para entretenimento, dinheiro, favores ou vantagens de qualquer espécie.

Especialmente nas contratações de sub empreitada, a empresa deverá seguir estritamente os princípios e regras estabelecidas no presente código.

4.9. Do Respeito às Normas e Leis

As normas e políticas internas têm como principal objetivo tornar o ambiente de trabalho mais seguro, agradável e respeitável para todos. Um dos alicerces da Encosan é a sua orientação para conduzir os negócios com base nas determinações da legislação.

As leis federais, estaduais e municipais vigentes, com destaque às leis de defesa ao consumidor, de ordem econômica, tributária, trabalhista bem como os regimentos dos locais em que há atuação da Encosan, servem de balizadoras para as decisões internas.

4.10. Da Proteção de Dados

A Encosan está de acordo com as Leis de Proteção de Dados Pessoais e preza pelos princípios e tratamentos adequados às finalidades e necessidades.

Transparecendo esta cultura aos seus colaboradores, clientes, fornecedores, unidades e parceiros.

II – DAS NORMAS DE CONDUTA

4.11. *Regras e Procedimentos*

Fica aqui estabelecido as regras e procedimentos de conduta, além das já previstas em lei, a serem adotadas por todos os colaboradores da empresa, inclusive terceirizados, a fim de garantir que todas estejam de acordo com as diretrizes da empresa, sob pena de responsabilização individual com aplicação de sanções e penalidades.

4.12. *Compromisso Integral e Adesão*

O comprometimento dos colaboradores é fundamental para que este Código seja um instrumento efetivo, de orientação e prevenção, em nome da empresa.

Todos são responsáveis por sua observância e aplicação completa no cotidiano profissional, sendo a adesão obrigatória por todos os colaboradores e terceiros que mantem relação com a empresa Encosan.

O engajamento dos membros da equipe é crucial para que este regramento se torne uma ferramenta eficaz de orientação e prevenção em prol da empresa.

Cada indivíduo é responsável por seguir e aplicar integralmente as diretrizes no âmbito profissional, sendo a adesão obrigatória para todos os colaboradores e parceiros da Encosan.

É imprescindível que todos estejam comprometidos em manter a integridade e a transparência nos negócios da empresa.

4.13. *Dos Contratos*

A Encosan se pauta no princípio do Direito da *pacta sunt servanda*, ou seja, os acordos firmados devem ser cumpridos.

Na formalização dos contratos entre a Encosan e seus contratados a fim de garantir que todos àqueles que vierem firmar compromisso bilateral com a Encosan estejam cientes e de acordo com as regras de conduta e ética da empresa aqui dispostas, devendo respeitá-las durante a vigência do acordo, sob pena de Rescisão Contratual.

4.14. Livre Concorrência

A Encosan adota o princípio da livre concorrência, competindo de maneira ética e em conformidade com a legislação.

Em eventuais interações e contatos com concorrentes, são proibidos quaisquer tipos de acordos e comportamentos para atuação de forma coordenada.

Especificamente quando se tratar de licitações da Administração Pública, é vedado qualquer forma de manipulação a fim de frustrar a competitividade e a melhor proposta ao Interesse Público. Assim a participação em todo e qualquer certame deve sempre se dar de maneira ética, legal, transparente e competitiva

Informações de mercado, legítimas e necessárias ao negócio, podem ser obtidas exclusivamente por meios legais e idôneos, sempre em conformidade com a legislação concorrencial.

Caso seja constatada a ocorrência de qualquer violação de natureza concorrencial, cabe ao Integrante comunicar imediatamente ao Comitê de Integridade ou apresentar denúncia por meio do Canal de Denúncias, assegurando-se seu anonimato caso assim solicitado.

4.15. Licitações

A participação da Encosan em processos licitatórios deve ser realizada de forma íntegra, correta, idônea, honesta, transparente e de boa-fé.

Constitui ato lesivo no tocante à Anticorrupção, além de frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo da licitação, impedir,

perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de processo licitatório ou contrato dele decorrente.

Por fim, é completamente vedado, de forma deliberada atuar em prejuízo da Administração Pública, na licitação ou contrato dela decorrente, mediante entrega de mercadoria ou prestação de serviços com qualidade ou em quantidade diversas das previstas no edital ou nos instrumentos contratuais, alterar qualidade ou quantidade da do serviço fornecido, promover qualquer meio fraudulento que torne injustamente mais onerosa para a Administração Pública a proposta ou a execução do contrato.

4.16. Vantagem Indevida

É vedado o pagamento ou oferecimento de vantagens indevidas aos Agentes Públicos, sob pena do colaborador envolvido em tal prática e seus dirigentes, a processos judiciais, graves penalidades civis e criminais e sanções administrativas.

Portanto, os colaboradores da Encosan e terceiros que atuam em seu nome estão proibidos de oferecer, prometer, dar, autorizar ou proporcionar (direta ou indiretamente por meio de terceiros) qualquer vantagem indevida, pagamentos, transferência de coisa de valor para Agente Público, ou a terceira pessoa a ele relacionada.

É também vedada a concessão de benefícios diferenciados ou favorecimento aos Agentes Públicos mesmo sob contrato vigente com a Encosan, a qual poderá ser considerada uma vantagem indevida para fins das leis Anticorrupção e implicar severas penalidades.

Ressaltamos que, embora, para algumas leis Anticorrupção somente seja considerado ilegal o suborno a Agentes Públicos, a política da Encosan é de que as proibições de suborno se aplicam independentemente de a conduta envolver Agentes Públicos, empresas privadas e/ou indivíduos e independente do valor envolvido.

Portanto, a Encosan não permite o pagamento de suborno ou oferecimento e concessão de vantagens indevidas a qualquer pessoa.

4.17. *Pagamentos Facilitadores*

A prática de pagamentos facilitadores pode ser considerada corrupção, o que é completamente proibido pela Encosan. No entanto, há situações em que a não realização do pagamento pode colocar em risco a segurança ou integridade física de um colaborador, ou até mesmo acarretar prejuízos substanciais pela não execução de um serviço legalmente estabelecido. Nesses casos, a exceção pode ser feita, mas somente após uma análise e aprovação prévia da Diretoria.

4.18. *Fiscalização Dos Órgãos Governamentais*

A Encosan tem um compromisso inabalável com a ética, integridade e transparência em sua relação com os órgãos governamentais e regulatórios. Por isso, é proibido dificultar ou interferir em qualquer atividade de investigação ou fiscalização realizada por esses órgãos, incluindo as agências reguladoras. Se um colaborador ou área que lida com esses órgãos receber qualquer notificação de fiscalização, é obrigatório informar imediatamente ao Comitê de Integridade e a Diretoria, que tomará as medidas necessárias para garantir a total conformidade com a lei.

4.19. *Representantes Terceiros*

As normas Anticorrupção que regem o comportamento dos colaboradores da Encosan se estendem aos terceiros que atuam em nome da empresa, tais como consultores, prestadores de serviços, parceiros de negócios, agentes intermediários, associados e fornecedores. É importante destacar que esses terceiros não podem ter sido indicados por Agentes Públicos e devem obrigatoriamente incluir em seus contratos cláusulas que garantam o cumprimento das leis Anticorrupção.

4.20. *Pagamentos à Terceiros*

Os pagamentos realizados aos terceiros, aos prestadores de serviços e congêneres que atuam em nome da Encosan ocorrerão conforme o critério estabelecido no momento da contratação e considerarão o seguinte:

- a) Não serão realizados pagamentos em espécie;
- b) Não serão realizados pagamentos em conta bancária distinta da do contratado, em países distintos do qual ocorreu a prestação do serviço.
- c) Somente serão realizados pagamentos em Conta Bancária, em nome da Pessoa Jurídica contratada ou Pessoa Física contratada, quando profissional liberal ou fornecedor, mediante emissão de nota fiscal.

4.21. Registros Contábeis e Controles Internos

A Encosan preza pela transparência em todas as suas transações e exige que todas as operações sejam registradas de forma correta, precisa e completa. Nenhum artifício contábil que possa ocultar ou encobrir pagamentos ilegais será tolerado. A empresa mantém controles internos eficazes que garantem que todas as operações sejam avaliadas dentro dos limites orçamentários estabelecidos, e que todos os registros sejam precisos e confiáveis de acordo com os princípios contábeis aceitos pelo mercado.

Para evitar qualquer tipo de vantagem indevida, definimos como benefício pessoal que tenha como objetivo um resultado indevido ou inapropriado, que não ocorreria se não fosse pela vantagem indevida.

Além disso, todos os empregados e terceiros contratados pela Encosan declaram não estar sob restrições ou sanções econômicas e de negócios por quaisquer entidades governamentais devido a atos contra a administração pública, bem como não estar sob investigação, indiciamento ou denúncia do Ministério Público por atos contrários à lei Anticorrupção. Garantimos assim um ambiente ético e profissional em todas as nossas operações.

4.22. *Contratações de Parentes ou Empresas Ligadas a Agentes Públicos*

A Encosan tem uma política clara e objetiva: não há espaço para contratações em troca de favores ou benefícios com Agentes Públicos.

Não toleramos a indicação de parentes diretos, pessoas ou empresas pelos Agentes Públicos, ou mesmo empresas que possuam parentes consanguíneos ou por afinidade ou o próprio agente como sócios.

Por consanguinidade (pai, mãe, filhos, irmãos, avós, netos, tios, sobrinhos, primos, etc.), por afinidade (sogra, sogro, genro, nora, cunhado, cunhada, concunhado, concunhada, padrasto, madrasta, enteado e enteada, etc.).

Nossas contratações são baseadas em critérios técnicos, objetivos e pré-estabelecidos pela área solicitante, além de serem submetidas previamente à aprovação da Diretoria.

É assim que garantimos a transparência e a ética em nossos processos seletivos.

4.23. *Refeições, Viagens E Entretenimento*

Oferecer refeições ou entretenimentos frequentes para um Agente Público pode ser um indício preocupante de atividade imprópria e, portanto, deve ser evitada.

Ajudas de custo não devem ser pagas a Agentes Públicos por nenhuma razão. Em hipótese alguma poderá ser fornecido dinheiro em espécie ao Agente Público para que este organize uma viagem.

Casos excepcionais de pagamentos de refeições, viagens devem ser solicitados formalmente a direção da empresa que autorizará ou não após a análise das justificativas e documentos apresentados.

Em todas as situações acima é preciso assegurar que os registros de gastos associados com refeições, viagens e entretenimento são precisos e claramente refletem a verdadeira razão do gasto e estão conforme a legislação vigente à época.

4.24. Presentes e Brindes

Nenhum presente ou brinde pode, em hipótese alguma, ser dado em troca ou promessa de tratamento favorável inapropriado do Agente Público, visando qualquer interesse ou benefício da Encosan, exclusivo ou não.

4.25. Contribuições a Causas Beneficentes e Políticas

É vedada a realização de doações beneficentes em troca de favores de agentes públicos, ainda que a entidade beneficiada seja idônea. Tal prática pode ser caracterizada como benefício aos agentes ou seus familiares.

Qualquer solicitação de contribuição deve ser feita por escrito, por pessoa jurídica, com finalidade específica e valor requisitado, para que possa ser devidamente analisada e aprovada pela Diretoria. Todas as doações para partidos políticos, campanhas eleitorais e/ou candidatos a cargos públicos devem ser submetidas à aprovação prévia da Diretoria e estar em conformidade com as normas legais em vigor.

4.26. Patrocínios

A fim de assegurar transparência e conformidade legal, é imprescindível que todos os patrocínios sejam formalizados mediante contratos estabelecidos entre a Encosan e a instituição beneficiada.

Para Entidades de Classe públicas, é necessário submeter o patrocínio à aprovação prévia da Diretoria, respeitando integralmente as determinações legais em vigor. Em suma, nosso compromisso é garantir uma parceria sólida e ética com nossos patrocinados.

4.27. *Fusões e Aquisições e Reestruturações Societárias*

Para que uma empresa possa ser adquirida ou fundida com outra, é imprescindível que se realize uma *due diligence*.

Esse processo é conduzido por profissionais altamente qualificados, que se encarregam de analisar minuciosamente a conformidade da empresa em questão, bem como detectar quaisquer possíveis vulnerabilidades, especialmente no âmbito das leis Anticorrupção.

O relatório resultante dessa análise é, então, submetido à avaliação minuciosa da Diretoria, garantindo que todas as decisões tomadas sejam embasadas em informações precisas e confiáveis.

4.28. *Responsabilidade no Local de Trabalho*

A Encosan promove um ambiente de trabalho onde a segurança e a saúde de seus integrantes são essenciais para a condução de seus negócios.

Por este motivo, é imprescindível que todos os colaboradores respeitem as diretrizes de segurança ocupacional, comparecendo aos treinamentos oferecidos pela empresa.

Para tanto, as regras fundamentais estabelecidas para os integrantes são: trabalhar com segurança, cuidando de sua própria proteção, da proteção de seus colegas de trabalho e do meio ambiente.

É papel de todos os Integrantes relatar imediatamente situações de exposição a riscos e outras condições inadequadas no que se refere à saúde, segurança e meio ambiente, com o objetivo de reduzir o número de acidentes de trabalho e implementar medidas corretivas.

4.29. Discriminação e assédio moral ou sexual

A Encosan não tolera qualquer forma de assédio, incluindo contato pessoal, por escrito, por meio eletrônico ou verbal, que seja abusivo, humilhante ou intimidador.

Todos os integrantes da empresa têm o compromisso de impedir e prevenir que este tipo de comportamento ocorra, prezando por um ambiente de trabalho saudável e assegurando a dignidade individual de cada indivíduo.

Não são toleradas quaisquer atitudes discriminatórias, no âmbito das relações de trabalho, em razão de religião, convicção filosófica ou política, nacionalidade, origem, sexo, idade, cor, preferência sexual, estado civil, deficiência física ou mental, ou qualquer outro motivo.

O Integrante que passar por esta situação ou testemunhar alguma conduta inapropriada, deverá relatar o ocorrido ao Canal de Denúncias, solicitando seja resguardado seu anonimato, de modo a conferir sigilo absoluto ao denunciante e evitar qualquer espécie de retaliação.

A violação deste dispositivo enseja a demissão por justa causa do infrator, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis pela legislação aplicável,

4.30. Atividades Políticas, Cívicas ou Religiosas

Acreditamos que a vida pessoal e as escolhas individuais dos integrantes da Encosan são sagradas e devem ser respeitadas. Por essa razão, qualquer participação em atividades religiosas, políticas ou cívicas é considerada totalmente privada e não deve, em hipótese alguma, estar vinculada à Encosan ou mencionar seu nome.

Entendemos que cada um tem o direito de expressar sua crença e opinião, desde que isso não interfira de maneira alguma em suas responsabilidades profissionais. É importante que os integrantes estejam cientes de que é proibido favorecer situações de conflitos de interesse em qualquer momento, inclusive durante o exercício de suas atividades particulares.

Nosso comprometimento é sempre com a ética e a transparência em nossas práticas, zelando para que tais princípios sejam mantidos não apenas nos negócios da empresa, mas também nas relações pessoais de cada um de nossos integrantes.

4.31. Entorpecentes e Armas

É vedada a utilização de drogas ilícitas e ingestão de álcool durante o expediente de trabalho e, da mesma forma, proibido o porte, uso, venda, distribuição ou qualquer tipo de troca de substâncias ilícitas nas imediações da Encosan.

No mesmo sentido, armas, independente da natureza, não são permitidas na Encosan, com exceção dos profissionais treinados e expressamente autorizados para tanto.

III – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

4.32. Investigações

Todas as denúncias de possíveis violações e desvios das Políticas aqui dispostas serão prontamente investigadas e tratadas com a seriedade que merecem.

Caso se confirme a ocorrência de comportamentos que violem as regras aqui estabelecidas, serão aplicadas medidas corretivas exemplares, sempre levando em consideração as circunstâncias, a gravidade do incidente e a legislação pertinente.

Nosso compromisso é garantir um ambiente de trabalho seguro e respeitoso para todos os envolvidos, e contamos com a colaboração de cada um para que essa Política seja respeitada e cumprida.

4.32. Do Sigilo

O Canal de Denúncias deverá assegurar o total anonimato do denunciante. Em todo o processo, é fundamental que a identidade do denunciante seja preservada, a fim de que seja inviável qualquer retaliação, inclusive daqueles que contribuírem com o processo.

Eventualmente, o Comitê de Integridade poderá trocar mensagens com o denunciante de forma anônima através do recurso oferecido da própria plataforma do canal de denúncias.

Por outro lado, o Comitê de Integridade deve zelar pelo sigilo das investigações preservando o denunciado, especialmente até a conclusão da investigação.

O sigilo das informações é fundamental e os assuntos tratados no âmbito do comitê não devem ser compartilhados ou divulgados com outros membros da empresa para que não possam ferir injustamente a honra do denunciado ou atrapalhar o sucesso do canal de denúncias.

4.33. Penalidades

Qualquer colaborador, terceiro ou parceiro que descumpra as disposições desta Política estará sujeito a sanções disciplinares, que incluem:

- Advertência verbal ou escrita;
- Suspensão temporária das atividades;
- Demissão por justa causa;
- Outras medidas legais cabíveis.

5. TRANSPARÊNCIA E COMUNICAÇÃO INTERNA E EXTERNA

5.1. Canal de Ouvidoria

O Canal de Ouvidoria possui como objetivos igualmente importantes o aperfeiçoamento da gestão e o combate ao comportamento antiético, improbo e ilícito, possibilitando à empresa a adoção de medidas tempestivas de correção, aperfeiçoamento e penalização interna.

Tais medidas garantem o atendimento à legislação e uma atuação gerencial sintonizada com as melhores práticas de governança para a ética e integridade corporativa.

Todas as demandas recebidas serão registradas e controladas estatisticamente, garantindo a eficácia da atividade.

Para acessar o Canal de Ouvidoria, basta entrar no site da empresa, na aba "Política de Integridade", onde você será direcionado para o formulário de denúncias, elogios, sugestões ou críticas.

Na opção de denúncia será assegurado o total anonimato do denunciante.

As manifestações serão imediatamente encaminhadas para a Direção da empresa e para os membros do Comitê de Integridade.

5.2. Processamento da Comunicações

As manifestações recebidas receberão numeração anual, e tramitarão de acordo com as seguintes regras:

- *Denúncias:*

As denúncias serão recebidas pelo Canal de Ouvidoria, de onde serão encaminhadas à Direção da empresa e ao Comitê de Integridade.

Os membros do Comitê de Integridade e Diretoria, estão obrigados a garantir que o processamento e investigação sejam sigilosos, preservando em qualquer hipótese o anonimato e privacidade do denunciante.

Por outro lado, também deverão preservar o denunciado até o resultado do processo de denúncia.

O Comitê de Integridade, efetuará os registros para fins estatísticos e, após, designará membro responsável pela análise da manifestação;

De posse do relatório preliminar, poderá na primeira sessão seguinte, concluir pela improcedência imediata da denúncia, caso manifestamente infundada ou inverossímil, sendo que, neste caso, deverá igualmente motivar sua decisão, comunicando à Diretoria suas conclusões e fundamentos para tal.

Esta possibilidade dar-se-á nos casos em que os fatos apresentados não contemplem informações suficientes para análise ou quando os fatos não decorram logicamente da irregularidade denunciada, hipótese na qual o relator proporá ao Comitê o arquivamento da denúncia sem análise de mérito.

Quando aceita a denúncia, o relator notificará os denunciados para que se manifestem sobre os fatos narrados no prazo de 10 dias úteis.

Versando a denúncia sobre agentes externos, tais como terceirizados, fornecedores etc., haverá comunicação da denúncia ao denunciado, com expectativa de recebimento de resposta sobre os fatos.

Havendo ou não manifestação do terceiro, irão se operar as cláusulas de *compliance* previstas nos respectivos contratos formalizados perante estes agentes, podendo resultar, inclusive, em rescisão contratual.

O relator então procederá a análise dos fatos e provas e emitirá relatório final.

Por fim, o Comitê de posse do relatório emitirá seus votos, que poderão ser pela REJEIÇÃO, PARCIAL PROCEDÊNCIA, PROCEDÊNCIA ou, ainda, pela IMPOSSIBILIDADE DE ANÁLISE CONCLUSIVA dos fatos, remetendo, após, o expediente à Direção para que proceda com as medidas cabíveis e eventual aplicação de penalidades;

- *Reclamações, elogios ou sugestões:*

O Canal de Ouvidoria receberá a manifestação, disponibilizando-a à Diretoria;

O Setor responsável realizará a análise e elaborará resposta se necessária e devolverá o expediente ao responsável pelo Canal de Ouvidoria, para resposta ao comunicante, relatando mensalmente à Diretoria todas as comunicações;

No caso de 'críticas', a Direção deve remeter cópia do expediente ao Comitê de Integridade e Ética, para conhecimento e análise, com posterior resposta à Direção, no prazo de até 15 dias.

5.3. Efeitos das Decisões sobre Denúncias

O Comitê de Integridade votará cada caso, a partir da apresentação do relator, do que pode resultar em necessidade de maiores informações, arquivamento da denúncia ou parecer à Diretoria para a aplicação das sanções previstas no Código de Ética e Conduta da Encosan.

Decidido o caso, será comunicada a decisão ao denunciante caso a denúncia não tenha sido anônima.

Todas as denúncias e apurações deverão ser arquivadas, fisicamente ou em meio digital pelo prazo não inferior à 5 anos.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

A Encosan, comprometida com essa missão, desenvolveu um Programa de Integridade que visa orientar suas ações e fortalecer a conduta ética de todos os profissionais que atuam em seu contexto.

No atual panorama empresarial, espera-se que as organizações sejam agentes multiplicadores de práticas éticas, contribuindo para a construção de uma sociedade mais justa e íntegra.

Esse programa engloba a versão atualizada das Políticas de Integridade e do Código de Ética e Conduta, que servem como referência para o dia a dia dos colaboradores em suas relações com colegas, fornecedores e parceiros.

Além disso, a Encosan incentiva a participação dos cidadãos por meio de um canal de transparência e comunicação, permitindo que contribuam com informações e sugestões para a melhoria contínua dos processos da empresa.

Embora o Programa de Integridade não possa garantir o cumprimento das leis, normas e procedimentos, a Encosan compreende que trata-se de medida significativa para reforçar internamente e demonstrar ao Público que pauta sua atuação nas melhores práticas de ética e boa conduta.